CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL		
Referência: 48500.904034/2017-15		
Assunto: Metas e indicadores da Performance Organizacional (PO) do ONS para o próximo ciclo de apuração.		
I. DO OBJETIVO		
1. Esta Nota Técnica tem por objetivo subsidiar a instauração de Consulta Pública (CP) sobre a composição de indicadores de desempenho do programa de Performance Organizacional do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) para o próximo ciclo de apuração.		
II. DOS FATOS		
2. A Resolução Normativa (REN) nº 780, de 25 de julho de 2017, estabeleceu critérios para o ONS desempenhar a tarefa de gestão orçamentária, oportunidade em que foi instaurada bonificação salarial relativa ao cumprimento de meta de desempenho no âmbito de programa de Performance Organizacional ("PO") (art. 6º da REN nº 780/2017). O Normativo também previu que as metas serão aprovadas mediante Resolução Homologatória (REH) pela ANEEL.		
3. A REN nº 780/2017 foi consolidada, sem alteração de mérito, em conjunto com outros normativos correlatos, pela REN nº 1.017, de 19 de abril de 2022 e o assunto passou a ser disposto no art. 10 da referida REN.		
4. Os indicadores e as respectivas metas de desempenho presentes no programa de PO do ONS foram inicialmente estabelecidos na REH nº 2.431, de 31 de julho de 2018, detalhados em seus Anexo I (Metas dos Indicadores) e Anexo II (Descrição dos Indicadores). Trata-se de parâmetros que buscam concentrar processos importantes para a consecução do exercício da operação do Sistema Interligado Nacional (SIN), em cujas formulações algébricas compilam-se métricas de medida de eficiência, cada qual com metas objetivas para a aferição de seu cumprimento.		
5. Por meio da REH nº 2.662, de 17 de dezembro de 2019, o prazo aplicável ao controle de metas e de indicadores de desempenho do programa de PO do ONS estabelecido na REH nº 2.431/2018 foi prorrogado para o final de 2020.		
6. Mediante a REH nº 2.830, de 15 de dezembro de 2020, a REH nº 2.431/2018 foi alterada para os ciclos de apuração de 2020 e 2021, incorporando um novo indicador (Indicador de previsão de geração eólica, sob o acrônimo IPEol) ao conjunto dos indicadores que compõem o Indicador Global de PO do ONS (IGPO).		
7. A REH nº 2.431/2018 foi revogada por meio da REH nº 3.005, de 14 de dezembro de 2021, que estabeleceu os indicadores e as metas de desempenho para os ciclos de apuração de 2022 e 2023.		
8. Conforme a REH nº 3.005/2021, o ciclo de 2022 foi definido com 14 indicadores e o ciclo de 2023, com 15 indicadores.		
9. A REH nº 3.005/2021 foi revogada pela REH nº 3.302, de 20 de dezembro de 2023, que estabelecera os indicadores e as metas de desempenho para o ciclo de 2024 e 2025, com 15 indicadores. No decorrer de 2025, foram realizadas reuniões com o Operador para discussão dos aspectos referentes aos indicadores para compor o próximo ciclo de apuração do Programa de Performance Organizacional do ONS.		
III. DA ANÁLISE		
11. Esta seção tem por objetivo principal avaliar o desempenho dos atuais indicadores, propondo o encaminhamento para o próximo ciclo bianal dos indicadores de PO do ONS, bem como apresentar proposta de novos indicadores para o período.		
III.1 – Avaliação dos atuais indicadores de PO do ONS.		
12. Os indicadores atuais, homologados pela REH 3302, de 2023, são os que constam da tabela abaixo: Tabela 1: Indicadores do ciclo 2024-2025. Fonte: Aneel		

Indicador	Nome do Indicador	Acrônimo	Meta
ind_1	Indicador de Previsão da Carga	IPC	IPC = 100%
ind_2	Indicador de Previsão da ENA	IPE	IPE = 100%
ind_3	Indicador de Previsão de Geração de Energia Eólica	IPEol	IPEol = 100%
ind_4	Indicador de Previsão de Geração Solar Fotovoltaica	IPFv	IPFv = 100%
ind_5	Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho da Frequência em Regime Permanente	ADFP	ADFP = 100%
ind_6	Indicador Atendimento ao Limite de Desempenho da Tensão em Regime Permanente	ADTP	ADTP = 100%
ind_7	Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho dos Fluxos Sistêmicos	ADFS	ADFS = 100%
ind_8	Indicador de Atendimento ao prazo para emissão de Termos de Liberação	ATL	ATL = 100%
ind_9	Atuação na Conformidade do Fator de Potência	ACFP	ACFP = 100%
ind_{10}	Indicador de Atendimento ao prazo para emissão do Parecer de Acesso	APA	APA = 100%
ind_{11}	Indicador de Prazo de Aplicação de Parcela Variável	IPAPV	IPAPV ≥ 93%
ind_{12}	Indicador de Reforços de Pequeno Porte	IRPP	IRPP ≥ 95%
ind_{13}	Indicador de Atendimento ao Prazo para Recontratação Anual do MUST	ARMUST	ARMUST = 100%
ind_{14}	Indicador de Atendimento do Prazo de Integração de Geração	APG	APG = 100%
ind_{15}	Indicador de Gestão Orçamentária	IGO	IGO = 100%

III.1.1 – Indicador de Previsão da Carga (IPC)		Manter
13. O IPC é composto por duas parcelas: A primeira parcela mede o desempenho das **previsões nos últimos 60 meses em relação aos valores verificados**; a segunda parcela contabiliza, no mesmo período, o **número de vezes em que o desvio da previsão em relação ao verificado manteve-se dentro de um limite máximo estipulado em 3%**. Ele avalia os desvios entre as previsões de Carga Global do SIN para o PMO e os valores observados.		
14. O IPC foi concebido como uma forma de medir a acurácia das previsões de carga destinadas à revisão zero do PMO, tendo em vista o impacto direto dessas previsões na atribuição de custos de geração e na segurança do sistema. O IPC apresenta valores mensais acumulados, calculados com base em uma média móvel de doze meses (IPCanual), sendo que para a meta do indicador, o IPCanual deve ser maior ou igual ao IPCmédio, que é o valor médio dos últimos 5 anos, sendo:		
IPCmédio em 2019 = 92,68% (média entre 2014 e 2018).		
IPCmédio em 2020 = 92,95% (média entre 2015 e 2019).		
IPCmédio em 2021 = 87,44% (média entre 2016 e 2020).		
IPCmédio em 2022 = 108,47% (média entre 2017 e 2021).		
IPCmédio em 2023 = 106,93% (média entre 2018 e 2022).		
IPCmédio em 2024 = 101,69% (média entre 2019 e 2023).		
IPCmédio em 2025 = 102,75% (média entre 2020 e 2024).		
15. A seguir, o desempenho acumulado do indicador entre os anos de 2019 e 2024, já relativos a uma referência de 100%, ou seja, os valores que superaram os 100% foram os que apresentaram desempenho superior à meta. Gráfico 1: IPC. Fonte: ONS		

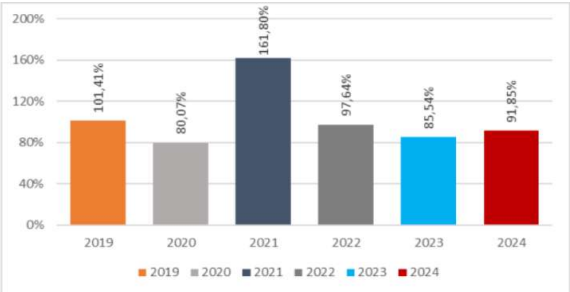

Gráfico 1: IPC. Fonte: ONS

16. O IPC apresentou um desempenho acima da meta nos anos de 2019 e 2021, com valor abaixo da meta nos demais anos, sendo que em 2022 e 2024, os resultados aproximaram-se da meta.		

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
17. Com a publicação da REH nº 3.302/2023, o IPC passou por revisão, com **a meta anual passando a ser o maior valor entre a média móvel dos resultados dos últimos 5 anos e a maior meta anual adotada desde 2019.** Assim, deve-se avaliar se nas metas de 2024 e 2025 foram contempladas essas considerações, ou seja, se foi considerada a meta ajustada para 108,47%.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera adequada a revisão de 2023 que estabeleceu a atual da meta de Indicador de Previsão da Carga (IPC).
III.1.2 – Indicador de Previsão da ENA (IPE)		Manter
18. O indicador IPE é obtido a cada mês, com base nos desvios entre as Energias Naturais Afluentes (ENAs) previstas e observadas ao longo das semanas operativas. Esses desvios são comparados com os correspondentes desvios históricos realizados para cada mês e para cada região do Sistema Interligado Nacional. O IPE apresenta valores mensais acumulados, sendo que o IPEanual deve ser maior ou igual ao IPEmédio, que por sua vez é o valor médio dos últimos 5 anos, sendo:		
IPEmédio em 2019 = 64,07% (média entre 2014 e 2018)		
IPEmédio em 2020 = 66,12% (média entre 2015 e 2019)		
IPEmédio em 2021 = 67,12% (média entre 2016 e 2020)		
IPEmédio em 2022 = 70,34% (média entre 2017 e 2021)		
IPEmédio em 2023 = 68,39% (média entre 2018 e 2022)		
IPEmédio em 2024 = 65,02% (média entre 2019 e 2023)		
IPEmédio em 2025 = 62,29% (média entre 2020 e 2024)		
19. A seguir, o desempenho acumulado do indicador entre os anos de 2019 e 2024, já relativos a uma referência de 100%, ou seja, os valores que superaram os 100%, foram os que atingiram a meta. Gráfico 2: IPE. Fonte: ONS		
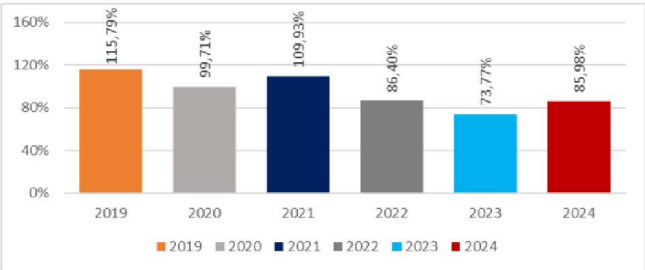 Gráfico 2: IPE. Fonte: ONS		
20. O IPE apresentou um desempenho acumulado acima da meta nos anos de 2019 e 2021, com valor abaixo da meta nos demais anos.		
21. Com a publicação da REH nº 3.302/2023, o **IPE passou por revisão**, com a meta anual passando a ser o **maior valor entre a média móvel dos resultados dos últimos 5 anos** e a **maior meta anual adotada desde 2019**. Assim, deve-se avaliar se nas metas de 2024 e 2025 foram contempladas essas considerações, ou seja, se foi considerada a meta ajustada para 70,34%.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera adequada a revisão de 2023 que estabeleceu a atual da meta de Indicador de Previsão da ENA - energia Natural Afluente (IPE), visto que este é um indicador importantíssimo para o cálculo da operação dos reservatórios hidrelétricos brasileiros.
III.1.3 – Indicador de Previsão de Geração de Energia Eólica (IPEol)		Mantido com Ajuste
22. Trata-se de indicador associado à previsão da **geração eólica** que **compara desvios entre os valores previstos** e os **verificados**, com referências baseadas em desvios históricos orginalmente concebidos em resolução semi-horária, posteriormente agregados em base mensal e por subsistema do SIN, finalmente sendo consolidado em granularidade anual, abarcando toda a dimensão do SIN.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera este indicador importante em atenção à forte expansão da geração de energia eólica, portanto, deve sempre ser ajustado para sua melhor configuração.
23. O indicador, em linhas gerais, foi idealizado para avaliar a performance das previsões dos últimos 5 anos, seguindo uma média móvel. Com isso, **sua meta altera-se intrinsicamente,** à medida que o **resultado do ano anterior é adicionado ao histórico.**		
24. A seguir, o desempenho acumulado do indicador entre os anos de 2021 e 2024. Gráfico 3: IPEol. Fonte: ONS		
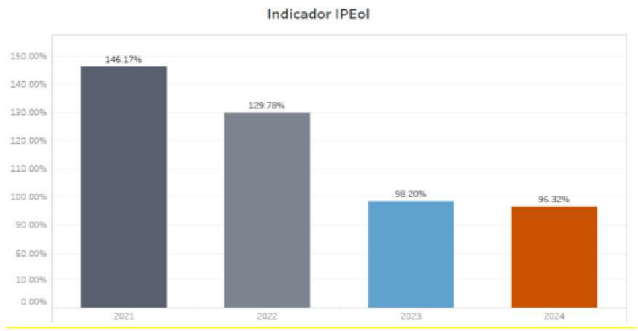 Gráfico 3: IPEol. Fonte: ONS		
25. O IPEol apresentou um desempenho acumulado decrescente, com melhores resultados em 2021 e 2022, ambos bem acima da meta de 100%, e de valores margeando a meta em 2023 e 2024.		
III.1.4 – Indicador de Previsão de Geração Solar Fotovoltaica (IPFv)		Mantido com Ajuste
26. O Indicador IPFv objetiva avaliar a performance das previsões de **geração solar fotovoltaica**, que são disponibilizadas à **programação diária da operação do ONS**, em relação aos desvios médios históricos, na escala do SIN. A apuração do indicador IPFv iniciou em testes em 2022 (apuração sombra), sendo efetivado em 2023. Da figura a seguir, verifica-se que o indicador vem performando acima da meta, com valores superiores ao 100% estipulado. Gráfico 4: IPFV. Fonte: ONS	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera este indicador importante em atenção à forte expansão da geração de energia proveniente de fonte solar, portanto, deve sempre ser ajustado para sua melhor configuração.
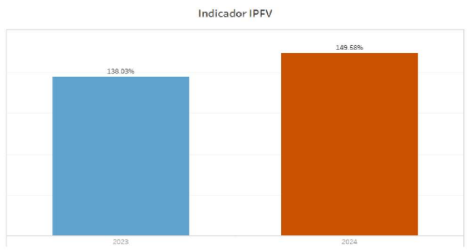 Gráfico 4: IPFV. Fonte: ONS		
III.1.5 – Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho da Frequência em Regime Permanente (ADFP)		Excluir
27. O Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho da Frequência em Regime Permanente (ADFP) tem como objetivos:		

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
avaliar a **qualidade da operação** na coordenação dos recursos do SIN, verificando o atendimento adequado às demandas do sistema elétrico, tais como variações de carga, variações de geração e mudanças de topologia da rede, mantendo a frequência dentro dos limites pré-estabelecidos;		
avaliar a **eficácia de resposta** dos sistemas de Controle Automático de Geração (CAG) em operação no período de apuração; e verificar a **qualidade dos diversos programas de operação** elaborados pelas áreas de programação do ONS e agentes, mostrando a eficácia desses programas na previsão das condições operacionais do sistema.		
28. O ADFP corresponde ao **percentual de dias em que foi atendido o valor máximo de 99%** para o percentual de tempo em que a **frequência do sistema permaneceu dentro da faixa de normalidade** estabelecida para operação em regime permanente estabelecidas no Submódulo 2.9 dos Procedimentos de Rede durante o período de observação.		
29. O ADFP é apurado com periodicidade mensal e anual. O seu desempenho pode ser observado no gráfico a seguir.		
Gráfico 5: ADFP. Fonte: ONS		
Gráfico 5: ADFP. Fonte: ONS		
III.1.6 – Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho da Tensão em Regime Permanente (ADTP)		Manter
30. O Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho da Tensão em Regime Permanente (ADTP) tem como objetivo **avaliar a qualidade da operação** na coordenação dos recursos do SIN para a segurança do sistema e dos equipamentos pelo percentual de tempo em que a tensão permaneceu dentro dos limites operativos estabelecidos nos documentos normativos da operação nas barras selecionadas no período definido.		
31. O ADTP corresponde à **quantidade de vezes em que as barras estiveram conformes** com o desempenho d**a tensão em regime permanente** (quando o percentual de tempo em que a tensão permaneceu dentro dos limites operativos, estabelecidos nos documentos normativos da operação, foi igual ou superior a 99,5%) em relação ao total de barras selecionadas. São considerados os valores de tensão instantâneos oriundos do sistema de supervisão e controle do ONS.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera adequada a manutenção do indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho da Tensão em Regime Permanente (ADTP)
32. O ADTP é apurado com periodicidade mensal e anual. O seu desempenho pode ser verificado no gráfico a seguir. Gráfico 6: ADTP. Fonte: ONS		
Gráfico 6: ADTP. Fonte: ONS		
III.1.7 – Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho dos Fluxos Sistêmicos (ADFS)		Excluir
33. O Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho dos Fluxos Sistêmicos (ADFS) tem como objetivo avaliar a **qualidade da operação na coordenação dos recursos do SIN** para a segurança do sistema de acordo com o tempo em que os principais fluxos sistêmicos se mantiveram dentro das faixas recomendadas pelos estudos elétricos específicos.		
34. O ADFS corresponde à **quantidade de vezes em que os fluxos sistêmicos estiveram conformes** (quando o percentual de tempo de operação dentro das faixas de segurança recomendadas pelos estudos elétricos específicos for igual ou superior a 97%) em relação ao total de fluxos sistêmicos selecionados.		
35. ADFS: limite do fluxo sistêmico ajustado, de 98 para 99% (menor valor inteiro para o menor valor de ATLS mensal 99,67% - maio de 2020).		
36. O ADFS é apurado com periodicidade mensal e anual e o seu desempenho pode ser observado na tabela a seguir.		
Gráfico 7: ADFS. Fonte: ONS		
Gráfico 7: ADFS. Fonte: ONS		
ONS III.1.8 – Indicador Atendimento do Prazo para Emissão de Termo de Liberação (ATL)		Manter
37. O Indicador Atendimento do Prazo para Emissão de Termo de Liberação (ATL) tem como objetivo **avaliar o atendimento ao prazo** previsto no Submódulo 7.15 dos **Procedimentos de Rede para a emissão dos Termos de Liberação (TL)** para instalações sob responsabilidade de transmissoras.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera adequada a manutenção do indicador de Atendimento do Prazo para Emissão de Termo de Liberação (ATL), visto que a complexidade e expansão das Linhas de Transmissão está se tornando maior a cada dia.
38. O ATL é apurado com periodicidade mensal e anual. Seu desempenho pode ser observado no gráfico a seguir. Gráfico 8: ATL. Fonte: ONS		
Gráfico 8: ATL. Fonte: ONS		
39. Ressalta-se que o desempenho do indicador é apurado utilizando como referências os **prazos estabelecidos** no Submódulo 7.15 dos Procedimentos de Rede para a emissão dos Termos de Liberação.		
III.1.9 – Indicador de Atuação na Conformidade do Fator de Potência (ACFP)		Mantido com Ajuste
40. O Indicador de Atuação na Conformidade do Fator de Potência (ACFP) tem como objetivo **aumentar a eficácia da atuação do ONS** na verificação do atendimento pelos agentes às **faixas de fator de potência nos pontos de conexão** estabelecidas no Submódulo 2.10 - Requisitos técnicos mínimos para a conexão às instalações de transmissão.		

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
41. A inclusão do ACFP motiva-se pela necessidade de avaliação e tratamento das questões que envolvem o **fator de potência** na Rede Básica e Rede Básica de Fronteira, conforme apontado em documentos emitidos pelo próprio Operador, como por exemplo a Carta CTA-ONS DPL/PL 0939/2021, de 18/05/2021 (SicNet nº 48513.013280/2021-00), que trata do Plano de Ação da 1ª Reunião do Grupo de Atendimento ao Estado de Goiás e Distrito Federal – GT-GO/DF.		
42. O desempenho do ONS pode ser observado no gráfico abaixo. Gráfico 9: ACFP. Fonte: ONS		
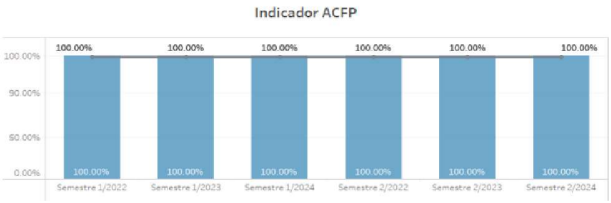 Gráfico 9: ACFP. Fonte: ONS		
III.1.10 – Indicador de Atendimento do prazo para emissão do Parecer de Acesso (APA)		Manter
43. O Indicador de Atendimento do prazo para emissão do Parecer de Acesso (APA) tem como objetivo avaliar o **atendimento aos prazos** previstos no Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Rede para a emissão dos **Pareceres de Acesso – PA.**		
44. O indicador APA é apurado com periodicidades mensal e anual. Seu desempenho pode ser observado no gráfico a seguir. Gráfico 10: APA. Fonte: ONS		
Gráfico 10: APA. Fonte: ONS		
45. O desempenho do indicador APA é apurado tendo como referência o prazo estabelecido no Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Rede, em conjunto com o Módulo 5 das Regras de Transmissão, para a emissão dos Pareceres de Acesso. A apuração dos resultados para o indicador **deverá acompanhar as alterações de prazo decorrentes de futuras atualizações dos regulamentos.**		
46. Quanto a essas alterações de prazo, ressalta-se que a partir de agosto de 2023, conforme o Módulo 5 das Regras de Transmissão, os prazos para atendimento às solicitações passaram de **105 ou 35 dias** (se envolverem obras ou não, respectivamente) para **85 ou 25 dias**. Isso é devido ao término do período provisório estabelecido na regulamentação daquele Módulo.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera adequada a manutenção do indicador de atendimento do prazo para emissão do Parecer de Acesso (APA) , com os prazos de emissão por parte do ONS atualmente em vigor .
III.1.11 – Indicador de Prazo de Aplicação de Parcela Variável (IPAPV)		Mantido com Ajuste
47. O Indicador de Prazo de Aplicação de Parcela Variável (IPAPV) tem como propósito **aumentar o desempenho do ONS** quanto ao cumprimento na aplicação de **descontos relativos à Parcela Variável (PV)**, garantindo o atendimento aos prazos regulamentares estabelecidos na Seção 4.3 das Regras de Transmissão, dos Submódulos 6.7 e 8.3 dos Procedimentos de Rede.		
48. Trata-se de uma evolução do indicador AIR, que abrangia apenas a apuração das ocorrências da transmissão na pósoperação do ONS (apuração técnica). O IPAPV **abrange também o processo interno de lançamento dos descontos da PV na receita das transmissoras**, como será mostrado a seguir.		
49. Até 2022 vigorou o Indicador de Atendimento aos prazos de apuração das Indisponibilidades e Restrições Operativas (AIR). Em 2023, o IPAPV substituiu o AIR, contemplando **todas as etapas da apuração da Parcela Variável (PV),** tanto a **técnica como a financeira**. O indicador IPAPV teve o seguinte resultado: Gráfico 11: IPAPV. Fonte: ONS		
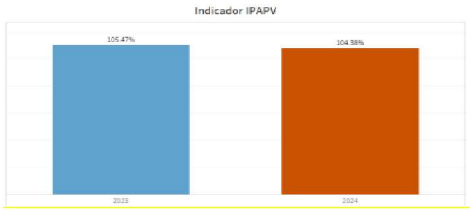 Gráfico 11: IPAPV. Fonte: ONS		
III.1.12 – Indicador de Reforços de Pequeno Porte (IRPP)		Excluir
50. O Indicador de Reforços de Pequeno Porte (IRPP) tem como objetivo aprimorar os **processos de análise de obras de reforços de pequeno porte realizados pelo ONS** relacionados com o Módulo 3 das Regras de Transmissão, aprovado pela REN nº 905/2020 e o Submódulo 3.1 dos Procedimentos de Rede.		
51. O histórico desse indicador é apresentado no Gráfico 12 a seguir: Gráfico 12: IRPP. Fonte: ONS		
Gráfico 12: IRPP. Fonte: ONS		
III.1.13 – Indicador de Atendimento ao prazo para Recontratação anual do Montante de Uso do Sistema de Transmissão (ARMUST)		Excluir
52. O Indicador de Atendimento ao **prazo para Recontratação anual do Montante de Uso do Sistema de Transmissão (ARMUST)** tem como objetivo avaliar o atendimento ao prazo previsto no Submódulo 8.1 dos Procedimentos de Rede para celebração dos Termos Aditivos aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, com aplicabilidade dos novos valores de MUST a partir do primeiro dia do ano seguinte.		
53. O ARMUST é apurado com periodicidade anual. Seu desempenho pode ser observado no gráfico abaixo.		

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO

Gráfico 13: ARMUS. Fonte: ONS

Gráfico 13: ARMUS. Fonte: ONS

III.1.14 – Indicador de Atendimento do Prazo de Integração da Geração (APG)

Manter

54. De acordo com a regulamentação vigente, cabe ao ONS a coordenação do processo de integração do agente de geração ao SIN e a emissão das declarações (DAPR/T, DAPR/P, DAPR/D, DIR) dentro de prazos estabelecidos.

55. A DAPR atesta que as **instalações de geração nela descritas atendem aos requisitos estabelecidos** nos Procedimentos de Rede para sua operação em teste (DAPR/T), operação integrada ao SIN em caráter provisório, com pendências não impeditivas a serem atendidas pelo agente de geração em prazo acordado com o ONS (DAPR/P), ou sem pendências aos requisitos estabelecidos nos Procedimentos de Rede para sua operação integrada ao SIN (DAPR/D). Enquanto a DIR é um documento emitido pelo ONS para atestar a inexistência de relacionamento entre o agente de geração titular de uma unidade geradora e o operador.

56. Esses documentos, DAPR ou DIR, são pré-requisitos para a obtenção, pelos agentes de geração, da liberação por parte da ANEEL para operação em teste e operação comercial dos empreendimentos de geração, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1029/2022.

57. Até 2021, vigorou um indicador para cada processo (ADIR e ADAPR). Na abertura da CP de 2021, foi proposto que os dois indicadores fossem descontinuados, por terem alcançado o objetivo de melhoria do processo. Entretanto, dada a relevância da finalidade dessas declarações, foi acatada contribuição do ONS, que recomendou a permanência de um indicador que monitorasse o processo de integração de centrais geradoras ao SIN, dado: (i) o **número significativo de integrações** verificados em 2021 (cerca de 54% de aumento até o fim de setembro em relação ao exercício do ano anterior); e (ii) o **número expressivo de processos de obtenções de novas outorgas** de autorização em andamento, **principalmente fotovoltaicas** e **eólicas**. Nessa ocasião, sugeriu a criação de um indicador único, o APG, acomodando o ADIR e o ADAPR.

	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera este indicador importante em atenção à forte expansão da geração de energia proveniente de fontes solar e eólica que tem ocorrido em maior número principalmente pela razão de interesses de aproveitamento dos descontos na TUST e TUSD das fontes incentivadas. Para obter o desconto as geradoras dividem grandes empreendimento em partes menores aumentando significativamente o número de empreendimentos sob controle do ONS. Urge que a Aneel cumpra com o Acórdão do TCU nº 2.353/2023-Plenário, prolatado em 22/11/2023.

58. Assim, foi estabelecido o indicador APG, **idealizado para avaliar o atendimento do ONS ao prazo** previsto no Submódulo 7.13 dos Procedimentos de Rede para a emissão desses documentos para agentes geradores. O APG, resultante da união dos indicadores ADIR e ADAPR, é apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$APG = [(n + n') / (N + N')] \times 100\%$$

Onde:
n = número de DAPR emitidas dentro do prazo no período de observação (mês ou ano);
n` = número de DIR emitidas dentro do prazo no período de observação (mês ou ano)
N = número de DAPR emitidas no período de observação (mês ou ano).
N` = número de DIR emitidas no período de observação (mês ou ano).

59. Como padrão, o APG vem apresentando desde 2022 desempenho acumulado de 100% nos primeiros meses do ano e margeando os 100% nos demais meses do ano.

Ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acumulado	Meta
2022	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,51%	98,60%	98,87%	99,06%	99,27%	98,90%	99,00%	99,13%	100,00%	100%
2023	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,86%	99,63%	99,63%	100%
2024	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,44%	99,51%	99,56%	99,59%	99,62%	99,62%	100%

60. Como observado a seguir, trata-se de desempenho similar aos indicadores ADIR e ADAPR, que resultaram no atual indicador APG e cujo menor resultado nos acumulados mensais foi de 98,0%.

ADIR Indicador de Atendimento do prazo para emissão da Declaração de Inexistência de Relacionamento

Ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acumulado	Meta
2019	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100%
2020	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100%
2021	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100%

ADAPR Indicador de Atendimento do prazo para emissão da Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Rede

Ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acumulado	Meta
2019	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100%
2020	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100%
2021	100,00%	98,00%	98,80%	99,11%	99,31%	99,48%	99,60%	99,70%	99,70%	99,80%	99,80%	99,80%	99,80%	100%

61. Importante destacar que se trata de **documentação necessária para que os empreendimentos sejam liberados para operação comercial.** Portanto, os próprios agentes costumam ser diligentes na busca pelas emissões junto ao Operador.

62. Portanto, observamos que o **ONS tem melhorado expressivamente seus processos, no sentido de atingir a meta**. Assim, consideramos que o monitoramento do processo por meio do indicador APG tem aumentado a performance do ONS quanto ao cumprimento de suas obrigações, garantindo o atendimento de padrões de qualidade, quantidade e prazo compatíveis com a finalidade e categoria do serviço prestado.

III.1.15 – Indicador de Gestão Orçamentária (IGO)

Mantido com Ajuste

63. O Indicador de Gestão Orçamentária (IGO) tem por objetivo comparar os **desvios entre os montantes dos orçamentos aprovados e das respectivas execuções** orçamentárias para as rubricas Pessoal, Serviços de Terceiros e Carteira de Projetos, bem como os desvios entre os marcos físicos previstos e os realizados da Carteira de Projetos, com a finalidade de avaliar a eficiência e a eficácia da gestão do ONS ao realizar a execução do orçamento aprovado pela ANEEL.

	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera este indicador importante pois o orçamento do ONS tem influencia na tarifa final de energia elétrica paga pelos consumidores.

64. Tendo em vista a **flexibilidade** regulatória conferida ao ONS para **realizar remanejamentos orçamentárias entre os anos** do respectivo ciclo orçamentário trienal, a REH nº 3.302/2023 estabeleceu fórmulas paramétricas diferenciadas para os subindicadores das rubricas Pessoal e Serviços de Terceiros dos dois primeiros anos do ciclo (1º e 2º ano) em relação ao do 3º ano, o qual deverá ter por base o acumulado de todo o triênio.

65. O Indicador IGO foi introduzido pela REH nº 3.302/2023 e após essa aprovação ocorreu a apuração desse indicador somente para o ano de 2024, sendo apurado para esse ano as seguintes realizações orçamentárias, as quais resultaram nas subsequentes apurações para os respectivos subindicadores:

Rubrica Orçamentária	Percentual de Realização – PR da respectiva Rubrica Orçamentária no ano de 2024	Resultado da Apuração – RA para o respectivo Subindicador referente ao ano de 2024
Rubrica de Pessoal - RP	$PR_{RP} = 97{,}7\%$	RA_{RP}=100%
Rubrica Serviços de Terceiros - RST	$PR_{RST} = 126{,}8\%$	RA_{RST}=0%
Rubrica Carteira de Projetos – Componente Físico - RCPFis	$PR_{RCPFis} = 98{,}6\%$	RA_{RCPFis}=100%
Carteira de Projetos – Componente Econômico - RCPEcon	$PR_{RCTEcon} = 98{,}9\%$	$RA_{RCPEcon}$=100%

66. Assim, ao aplicar os resultados obtidos para os subindicadores, apurou-se um atingimento de 70% para o indicador IGO no ano de 2024, conforme fórmulas seguintes:

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
$$IGO = (RA_{RP} \times 0{,}2) + (RA_{RST} \times 0{,}3) + \left(\left(\frac{RA_{RCPFis} + RA_{RCPEcon}}{2}\right) \times 0{,}5\right)$$ $$IGO = (100\% \times 0{,}2) + (0\% \times 0{,}3) + \left(\left(\frac{100\% + 100\%}{2}\right) \times 0{,}5\right) = 20\% + 0\% + 50\% = 70\%$$ ***IGO**: Indicador de Gestão Orçamentária;* ***RA_{RP}**: Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Pessoal;* ***RA_{RST}**: Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Serviços de Terceiros;* ***RA_{RCPFis}**: Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Carteira de Projetos – Componente Físico;* ***$RA_{RCPEcon}$**: Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Carteira de Projetos – Componente Econômico*		
67. Apesar de o percentual do IGO ter ficado abaixo da **meta, o ano de 2024** foi o primeiro em que ocorreu a sua apuração. Assim, **recomenta-se a manutenção desse indicador com ajustes pontuais**, descritos no item correspondente do tópico III.2.2 desta Nota Técnica.		
III.2 – Proposta de manutenção/revisão/exclusão dos atuais indicadores de PO do ONS.		
III.2.1 – Indicadores a serem mantidos		
68. Para os 6 indicadores a seguir, propõe-se a sua manutenção, bem como os seus atuais formatos de apuração e avaliação: IPC, IPE, ADTP, ATL, APA e APG.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera adequada a recomendação da Aneel de manutenção de 6 dos atuais indicadores IPC, IPE, ADTP, ATL, APA e APG.
III.2.2 – Indicadores a serem revisados (mantidos, mas com ajustes)		
69. Propõe-se a **manutenção de outros 5 indicadores** (ACFP, IPAPV, IPEol, IPFv e IGO), ma**s com ajustes** nos seus atuais formatos de apuração e avaliação, conforme segue.		
Indicador de Atuação na Conformidade do Fator de Potência (ACFP)		
70. O benefício esperado para esse indicador é o maior acompanhamento do atendimento aos requisitos relacionados com o **fator de potência** pelos agentes, com as respectivas providências de correção e consequente otimização da operação do sistema.		
71. Atualmente o ONS atua quando o fator de potência está **70% do tempo fora da faixa** e janela semestral de 6 meses. A proposta para o próximo ciclo é a diminuição desse percentual para **40%**, o que representará um maior esforço do Operador pelo aumento do número de pontos observados.		
72. Assim, a nova apuração terá alteração em seu item (i) do critério de apuração conforme estabelecido abaixo:		
Critérios de Apuração: i. **Serão considerados pontos de conexão não conformes aqueles que permaneceram mais de 40% do tempo de apuração fora da faixa;**	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera adequada a recomendação da Aneel de redução da atuação do ONS quando o Fator e Potencia estiver abaixo os limites em 40% dos casos. Principalmente pela razão de que é um valor importante para avaliar a medição de geração e os consequentes faturamentos aos consumidores finais. No caso dos consumidores finais um fator de potência baixo resulta em cobranças adicionais por energia reativa excedente, além de indicar ineficiência no uso da eletricidade portanto corretíssima a obrigação deste efeito também ser transmitida aos geradores.
Indicador de Prazo de Aplicação de Parcela Variável (IPAPV)		
73. Esse indicador corresponde ao percentual de eventos de **indisponibilidades e restrições operativas** com **desconto de parcela variável** lançado nos Avisos de Débito (AVD), Avisos de Crédito (AVC) no prazo até 90 dias após o evento de término do período de indisponibilidade ou restrição operativa.		
74. O seu objetivo é avaliar o atendimento aos prazos previstos nos Procedimentos de Rede para aplicação de descontos de Parcela Variável (PV) para indisponibilidades e restrições operativas.		
75. Dessa forma, apesar do ótimo desempenho obtido na apuração do indicador IPAPV desde a sua criação, entendemos que esse indicador **deve ser mantido pela importância de seu objetivo**, que é acompanhar o desempenho do ONS quanto ao cumprimento na apuração técnica e aplicação de descontos relativos à Parcela Variável (PV).		
76. Por sua vez, a regulamentação relativa à Parcela Variável contida nas Regras de Transmissão e nos Procedimentos de Rede **não traz explicitamente o prazo de 90 dias para apuração técnica e econômica da PV**. Quando da criação do indicador IPAPV, considerou-se na definição deste prazo que, em alguns casos específicos, a aplicação de todas as etapas de análise técnica e econômica da aplicação da PV ultrapassa esse prazo. Em virtude disso, considerou-se que, caso seja alcançado o percentual de 93%, o índice apurado do indicador seja considerado como 100%.		
77. Considerando a apuração do indicador IPAPV desde a sua criação, na qual está comumente sendo alcançado um **percentual superior a 100% de apuração**, e que o objetivo do indicador é avaliar a performance do ONS, e não apenas se ele está cumprindo o regulamento, propõe-se que o limite de 93% para que a apuração do indicador seja considerada como 100% **seja alterado para 95%**, conforme fórmula a seguir:	Comentário.	Não foi incluída a formula. Portanto a nossa avaliação ficou comprometida.
78. Esse indicador corresponde ao **percentual de eventos de indisponibilidades** e restrições operativas com desconto de parcela variável lançado nos Avisos de Débito (AVD), Avisos de Crédito (AVC) no prazo até 90 dias após o evento de término do período de indisponibilidade ou restrição operativa.		
79. Além disso, propõe-se **diminuir o prazo** para cálculo do indicador da seguinte forma: diminuir o prazo para apuração da PV para 85 dias em 2026; para 80 dias em 2027; e para 75 dias em 2028.		
Indicador de Previsão de Geração de Energia Eólica (IPEol)		
80. O indicador IPEol mede a **performance da previsão de geração eólica** em relação ao histórico, comparando-se a média dos **desvios nos cinco anos anteriores** e os valores verificados, em termos médios e ao longo de uma janela anual. As previsões em escala semi-horária são agregadas para cada dia do mês e consolidadas em valores mensais. Os desvios por sua vez são ponderados pela capacidade instalada.		
81. O cálculo do IPEol também leva em consideração o **peso da previsão de cada subsistema,** que será calculado pela razão entre a potência do subsistema e a potência eólica instalada no SIN. Como meta, as previsões de geração eólica devem ser mais acuradas do que as contabilizadas nos últimos cinco anos.		
82. Para o indicador IPEol, a **proposta é que** o ONS avalie mecanismos de ajuste na meta, de forma similar ao ocorrido no ciclo passado para os indicadores IPC e IPE. Assim, **o desvio médio histórico** a ser adotado para comparação com o **desvio do mês corrente** passaria a corresponder ao **menor valor entre a média móvel dos desvios dos últimos 60 meses** e o **menor desvio anual obtido em todos os anos do histórico.**	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera a alteração proposta pela Aneel deste indicador importante em atenção à forte expansão da geração de energia por fonte eólica, portanto, deve sempre ser ajustado para sua melhor configuração.
Indicador de Previsão de Geração Solar Fotovoltaica (IPFv)		
83. O indicador IPFv compara **desvios mensais** entre os valores **previstos e os verificados**, com referências baseadas em desvios mensais históricos. Os desvios são calculados em base diária por subsistema, sendo, posteriormente, agregados em base mensal. Ao final, o indicador, que é a razão entre o desvio mensal do ano corrente e o desvio histórico, é consolidado em granularidade anual, abarcando toda a dimensão do SIN.		
84. Para o indicador IPFv, a proposta é idêntica à do IPEol, ou seja, que o ONS avalie mecanismos de ajuste na meta, de forma similar ao ocorrido no ciclo passado para os indicadores IPC e IPE. Com isso, o desvio médio histórico a ser adotado para comparação com o desvio do mês corrente passaria a corresponder ao **menor valor entre a média móvel dos desvios dos últimos 60 meses** e o **menor desvio anual obtido em todos os anos do histórico**.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera a alteração proposta pela Aneel deste indicador importante em atenção à forte expansão da geração de energia por fonte solar, portanto, deve sempre ser ajustado para sua melhor configuração.
Indicador de Gestão Orçamentária do ONS (IGO)		
85. Trata-se de uma das demandas da Diretoria por ocasião da deliberação da Resolução Homologatória – REH nº 3.005, 14 de dezembro de 2021, no qual ficou consignado a determinação no voto do Diretor relator para que fosse realizado estudos "*relacionados à elaboração de um indicador associado à Gestão Orçamentária do ONS, que mensure a eficiência e eficácia de sua gestão econômico-financeira, cujas considerações deverão ser apresentadas no ciclo da performance organizacional do ONS para 2024 e 2025*".		
86. Após as interações entre os representantes do ONS e da ANEEL, foi concebido o Indicador de Gestão Orçamentária – IGO, o qual compara os **desvios entre os montantes orçados e os realizados** para as rubricas **Pessoal**, Serviços de **Terceiros** e Carteira de **Projetos**, bem como os desvios entre os marcos físicos previstos e os realizados da Carteira de Projetos, com o objetivo avaliar a eficiência e a **eficácia da gestão** do ONS ao realizar a execução do orçamento aprovado pela ANEEL.		
87. Originalmente, o ONS propôs que o período de **apuração desse indicador fosse trienal**, ou seja, esse indicador somente seria apurado e aplicado no último ano do respectivo ciclo orçamentário, considerando o acumulado de todo o triênio. Isso impediria a aplicação anual desse indicador, que não constaria na fórmula de apuração do IGPO do primeiro e segundo ano do ciclo, mas **deveria constar na fórmula do IGPO do terceiro ano** do respectivo ciclo orçamentário.		
88. Assim, para mitigar esse fato, na abertura da Consulta Pública nº 034/2023, a ANEEL propôs a **aplicação anual do indicador,** utilizando-se como base comparativa o orçamento originalmente aprovado pela ANEEL para o primeiro e segundo ano e o acumulado do triênio para o terceiro ano do respectivo ciclo orçamentário.		
89. Na CP_034/2023 foram recebidas duas Contribuições do ONS sobre esse Indicador, através das quais o Operador solicita que (i) a ANEEL "*reconsidere o período de avaliação do Indicador para o final do Ciclo Orçamentário* ", ou seja, de apuração anual para trienal; e (ii) em pedido subsidiário, no caso de não acatamento do pedido anterior, o ONS "*propõe diferenciação nas fórmulas de apuração entre os dois primeiros anos do Ciclo Orçamentário e o último ano do Ciclo* ".		

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO

90. Assim, mantendo-se o entendimento de que a **apuração deve ser anual,** mas buscando refletir na apuração desse Indicador a flexibilidade regulatória referente aos remanejamentos orçamentários, a ANEEL acatou o pedido subsidiário do ONS, de diferenciação nas fórmulas de apuração dos subindicadores das rubricas Pessoal e Serviços de Terceiros dos dois primeiros anos do respectivo Ciclo Orçamentário, mantendo-se inalterada a apuração dos dois subindicadores da Carteira de Projetos, pois para estes as fórmulas paramétricas originalmente propostas já concedem flexibilidade na apuração.

91. Apresenta-se a seguir a **descrição detalhada** do Indicador de **Gestão Orçamentária** – IGO, nos termos da aprovação conferida pela REH nº 3.302/2023:

a) **Definição**: Trata-se de um indicador de aprimoramento da gestão orçamentária do ONS que compara os desvios anuais entre os montantes orçados e os realizados paras as rubricas Pessoal, Serviços de Terceiros e Carteira de Projetos, bem como os desvios anuais entre os marcos sicos previstos e os realizados da rubrica Carteira de Projetos. A realização ob da para cada rubrica é u lizada para definir a equação a aplicar conforme intervalos de realização e equações constantes em tabela pré-estabelecida.

b) **Objetivo**: Avaliar a eficiência e a eficácia da gestão do ONS ao realizar a execução do orçamento aprovado pela ANEEL.

c) **Beneficio esperado**: Melhoria do processo de orçamentação e da gestão da execução orçamentária do ONS.

d) **Agregação temporal**: O indicador será apurado e aplicado anualmente, considerando o orçamento originalmente aprovado pela ANEEL para os dois primeiros anos do respectivo ciclo orçamentário e, para o último ano do ciclo, será considerado o acumulado do respectivo triênio, já com as movimentações realizadas pelo ONS entre os anos do respectivo ciclo.

e) **Fórmulas**:

$$IGO = (RA_{RP} \times 0{,}2) + (RA_{RST} \times 0{,}3) + \left(\left(\frac{RA_{RCPFis} + RA_{RCPEcon}}{2}\right) \times 0{,}5\right)$$

Onde:

IGO: *Indicador de Gestão Orçamentária;*

RA_{RP}: *Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Pessoal;*

RA_{RST}: *Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Serviços de Terceiros;*

RA_{RCPFis}: *Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Carteira de Projetos – Componente Físico;*

$RA_{RCPEcon}$: *Resultado da Apuração do Indicador da rubrica Carteira de Projetos – Componente Econômico;*

Para obter o Resultado da Apuração do Indicador da respec va rubrica é necessário obter o Percentual de Realização da respec va rubrica no ciclo em apuração, consoante as seguintes fórmulas, sendo considerado como ciclo de apuração o respec vo ano para o 1º e 2º ano do ciclo e o acumulado do triênio para o 3º ano do respectivo ciclo:

Rubrica Orçamentária	Equação de Apuração da Realização Orçamentária
Pessoal	$RA_{RP} = \left(\frac{RPReal}{RPOrç}\right)\%$
Serviços de Terceiros	$RA_{RST} = \left(\frac{RSTReal}{RSTOrç}\right)\%$
Carteira de Projetos – Componente Físico	$RA_{RCPFis} = \left(\frac{RCFisReal}{RCPFisOrç}\right)\%$
Carteira de Projetos – Componente Econômico	$RA_{RCPEcon} = \left(\frac{RCPEconReal}{RCPEconOrç}\right)\%$

Onde:

PR_{RP}: *Percentual de Realização da Rubrica Pessoal do ciclo em apuração;*

RPReal: *Montante realizado da Rubrica Pessoal no ciclo de apuração;*

RPOrc: *Montante orçado para a Rubrica Pessoal no ciclo de apuração;*

PR_{RST}:*Percentual de Realização da Rubrica Serviços de Terceiros do ciclo em apuração*

RSTReal: *Montante realizado da Rubrica Serviços de Terceiros no ciclo de apuração;*

RSTOrc: *Montante orçado para a Rubrica Serviços de Terceiros no ciclo de apuração;*

PR_{RCPFis}:*Percentual de Realização dos marcos Físicos da Carteira de Projetos do ciclo em apuração;*

RCPFisReal: *Total de marcos físicos realizados da Carteira de Projetos no ciclo de apuração;*

RCPFisOrc: *Total de marcos físicos previstos da Carteira de Projetos no ciclo de apuração;*

$PR_{RCPEcon}$:*Percentual de Realização da Rubrica da Carteira de Projetos - Componente Econômico do ciclo em apuração;*

RCPEconReal: *Montante realizado da Rubrica Carteira de Projetos no ciclo de apuração; e*

RCPEconOrc: *Montante orçado para a Rubrica Carteira de Projetos no ciclo de apuração;*

O percentual de realização obtido para a respectiva rubrica é aplicado a equação da respetiva faixa de realização, conforme as tabelas seguintes, para obtenção do Resultado da Apuração do Indicador da respectiva rubrica no ciclo em apuração:

Resultado da Apuração do Indicador da Rubrica de Pessoal	
1º e 2º ano do respectivo Ciclo Orçamentário	
Realização	**Equação**
$PR_{RP} \leq 65\%$	$RA_{RP}=0\%$
$65\% < PR_{RP} \leq 90\%$	$RA_{RP} = (4 \times PR_{RP}) - 2{,}6$
$90\% < PR_{RP} \leq 100\%$	$RA_{RP}= 100\%$
$100\% < PR_{RP} \leq 105\%$	$RA_{RP} = (-4 \times PR_{RP}) +5$
$PR_{RP} > 100\%$	$RA_{RP}= 0\%$

3º ano do respectivo Ciclo Orçamentário	
Realização	**Equação**
$PR_{RP} \leq 70\%$	$RA_{RP}=0\%$
$70\% < PR_{RP} \leq 88\%$	$RA_{RP} = (5 \times PR_{RP}) - 3{,}5$
$88\% < PR_{RP} \leq 94\%$	$RA_{RP}= (1{,}6667 \times PR_{RP}) - 0{,}5667$
$94\% < PR_{RP} \leq 100\%$	$RA_{RP}= 100\%$
$PR_{RP} > 100\%$	$RA_{RP}= 0\%$

Resultado da Apuração do Indicador da Rubrica de Serviços de Terceiros	
1º e 2º ano do respectivo Ciclo Orçamentário	
Realização	**Equação**
$PR_{RST} \leq 65\%$	$RA_{RST}=0\%$
$65\% < PR_{RST} \leq 90\%$	$RA_{RST} = (4 \times PR_{RST}) - 2{,}6$
$90\% < PR_{RST} \leq 100\%$	$RA_{RST}=100\%$
$100\% < PR_{RST} \leq 110\%$	$RA_{RST} = (-2 \times PR_{RST}) + 3$
$PR_{RST} > 110\%$	$RA_{RST}=0\%$

3º ano do respectivo Ciclo Orçamentário	
Realização	**Equação**
$PR_{RST} \leq 75\%$	$RA_{RST}=0\%$
$75\% < PR_{RST} \leq 85\%$	$RA_{RST} = (9 \times PR_{RST}) - 6{,}75$
$85\% < PR_{RST} \leq 90\%$	$RA_{RST} = (2 \times PR_{RST}) - 0{,}8$
$90\% < PR_{RST} \leq 96\%$	$RA_{RST}=100\%$
$96\% < PR_{RST} \leq 100\%$	$RA_{RST} = (-2{,}5 \times PR_{RST}) + 3{,}4$
$PR_{RST} > 100\%$	$RA_{RST}=0\%$

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO

Resultado da Apuração do Indicador da Rubrica de Carteira de Projetos - Componente Físico	
Realização	**Equação**
$PR_{RCPFis} \leq 70\%$	$RA_{RCPFis} = 0\%$
$70\% < PR_{RCPFis} \leq 75\%$	$RA_{RCPFis} = (14 \times PR_{RCPFis}) - 9.8$
$75\% < PR_{RCPFis} \leq 90\%$	$RA_{RCPFis} = (2 \times PR_{RCPFis}) - 0.8$
$PR_{RCPFis} > 90\%$	$RA_{RCPFis} = 100\%$

Resultado da Apuração do Indicador da Rubrica de Carteira de Projetos - Componente Econômico	
Realização	**Equação**
$0\% < PR_{RCPEcon} \leq 50\%$	$RA_{RCPEcon} = 70\%$
$50\% < PR_{RCPEcon} \leq 70\%$	$RA_{RCPEcon} = (1.5 \times PR_{RCPEcon}) - 0.05$
$70\% < PR_{RCPEcon} \leq 105\%$	$RA_{RCPEcon} = 100\%$
$105\% < PR_{RCPEcon} \leq 120\%$	$RA_{RCPEcon} = (-2 \times PR_{RCPEcon}) + 3.1$
$120\% < PR_{RCPEcon} \leq 125\%$	$RA_{RCPEcon} = (-14 \times PR_{RCPEcon}) + 17.5$
$PR_{RCPEcon} > 125\%$	$RA_{RCPEcon} = 0\%$

f) Meta: IGO=100%	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera este indicador importante pois o orçamento do ONS tem influencia na tarifa final de energia elétrica paga pelos consumidores.

92. Por meio da Carta CTA-NOS DAC 1106/2024, de 2 de agosto de 2024, o ONS apontou duas questões relacionadas aos critérios de apuração do indicador IGO, conforme descrito a seguinte:

a) **Conflito (erro material**) na REH ANEEL nº 3.302/2023: O ONS identificou o conflito (erro material) na tabela "Resultado da Apuração do Indicador da Rubrica de Pessoal; 1º e 2º ano do respectivo Ciclo orçamentário". Na última linha da coluna "Realização", onde há o registro "PR RP >100%"; o correto deveria ser "PRRP>105%".

b) **Agregação temporal** (horizonte de apuração para o ano de 2024): O ONS destacou que apesar do ano de 2024 corresponder ao 3º ano do ciclo orçamentário (triênio 2022-2024), o indicador deverá ser apurado e aplicado, considerando o orçamento originalmente aprovado pela ANEEL somente para o ano de 2024; portanto, não será considerado o acumulado do respectivo ciclo (horizonte do triênio 2022 a 2024), conforme premissa estabelecida para o Indicador. Essa necessidade resulta do impedimento observado em relação à medição da dimensão física da Carteira de Projeto, uma vez que no ano de 2022 (primeiro ano do ciclo orçamentário vigente: 2022-2024) o Operador não pra cava, ainda, a medição física dos Projetos (não havendo, portanto, o histórico do desempenho físico de todos os Projetos para o triênio 2022-2024). Portanto, alinhado com o acordado na referida reunião, o ONS formaliza o entendimento e abordagem para apuração do IGO para o ano de 2024. Importante ressaltar ainda que o ONS identificou também conflito **(erro material)** na REH ANEEL nº 3.302/2023 relacionado à apuração do Indicador da Rubrica Carteira de Projeto, uma vez que tal apuração deriva da multiplicação do resultado da dimensão física e da dimensão econômica (e não do somatório das duas dimensões).

93. Quanto ao **erro material apontado no item "a"**, de fato, constata-se que a referida linha da tabela que consta no Anexo da REH ANEEL nº 3.302/2023 diverge da que consta na Nota Técnica nº 161/2023-SGM-STD-SFF-SFT/ANEEL, devendo ser efetuado a **correção para o próximo ciclo da PO.**

94. Quanto ao horizonte de apuração (item b), de fato o ONS só passou a praticar a medição física de todos os Projetos para apuração do referido indicador a partir de 2024, o que impede a apuração do subindicador Carteira de Projetos – Componente Físico - RARCPFis tendo por horizonte temporal todo o ciclo.

95. Outro fato adicional apontado pelo ONS na Carta CTA-ONS DAC 1106/2024 é que a ANEEL deveria ter tratado os dois subindicadores da Carteira de Projeto como um único Subindicador, a ser apurado mediante a multiplicação dos resultados dos dois componentes (Físico e Econômico).

96. Como alternativa ao problema descrito no item "b", o **ONS poderia ter realizado para o ano de 2024 a apuração dos três subindicadores** relativos a realização orçamentária (RARP, RARST e RARCPEcon) utilizando o acumulado do ciclo 2022-2024, e adotado na apuração do subindicador Carteira de Projetos – Componente Físico somente a medição dos marcos físicos de 2024.

97. Ressalta-se que, quer seja utilizando a solução apontada pelo ONS, quer seja empregado a alternativa apontada no item anterior, chega-se ao mesmo percentual de atingimento da meta do IGO para o ano de 2024:

a) Percentual apurado para IGO pelo ONS para o ano de 2024, utilizando a metodologia apontada na Carta CTA-ONS DAC 1106/2024:

a.1) Resultado da Apuração – RA dos respectivos Subindicadores:

Subindicador	Realização Orçamentária de 2024	Resultado da Apuração do Subindicador
Pessoal	97,7%	100,0%
Serviços de Terceiros	126,8%	0,0%
Carteira de Projetos - Componente Físico	98,6%	100,0%
Carteira de Projetos - Componente Econômico	98,9%	100,0%

a.1) Apuração do indicador IGO:

$$IGO = (PR_{RP} \times 0{,}2) + (PR_{RST} \times 0{,}3) + ((PR_{RCPFis} \times PR_{RCPEcon}) \times 0{,}5)$$

$$IGO = (100\% \times 0{,}2) + (0\% \times 0{,}3) + ((100\% \times 100\%) \times 0{,}5) = 70\%$$

b) Percentual apurado para IGO pelo ONS para o ano de 2024, utilizando os parâmetros da REH nº 3.302/2023:

b.1) Resultado da Apuração – RA dos respectivos Subindicadores: Subindicador Realização Orçamentária do ciclo 2022-2024 Resultado da Apuração do Subindicador Pessoal 98,1% 100,0% Serviços de Terceiros 104,2% 0,0% Carteira de Projetos Componente Econômico 84,8% 100,0% Subindicador Realização Orçamentária de 2024 Resultado da Apuração do Subindicador Carteira de Projetos Componente Físico 98,6% 100,0%

Subindicador	Realização Orçamentária do ciclo 2022-2024	Resultado da Apuração do Subindicador
Pessoal	98,1%	100,0%
Serviços de Terceiros	104,2%	0,0%
Carteira de Projetos - Componente Econômico	84,8%	100,0%

Subindicador	Realização Orçamentária de 2024	Resultado da Apuração do Subindicador
Carteira de Projetos - Componente Físico	98,6%	100,0%

b.2) Apuração do indicador IGO:

$$IGO = \left(PR_{RP} \times 0{,}2\right) + \left(PR_{RST} \times 0{,}3\right) + \left(\left(\frac{PR_{RCPFis} + PR_{RCPEcon}}{2}\right) \times 0{,}5\right)$$

$$IGO = \left(100\% \times 0{,}2\right) + \left(100\% \times 0{,}3\right) + \left(\left(\frac{100\% + 100\%}{2}\right) \times 0{,}5\right) = 70{,}0\%$$

98. Assim, **propõem-se a manutenção do indicador IGO para o biênio 2026/2027**, com a **correção da tabela referente ao subindicador de Pessoal** e ajustes na fórmula de apuração do IGO, com a unificação dos componentes da Carteira de Projeto em único subindicador, conforme o seguinte:

a) Correção da tabela anexa à REH nº 3.302/2023 referente ao Resultado da Apuração do Subindicador da Rubrica de Pessoal – RARP:

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO

Resultado da Apuração do Indicador da Rubrica de Pessoal	
1º e 2º ano do respectivo Ciclo Orçamentário	
Realização Orçamentária	Equação do Resultado da Apuração - RA
$PR_{RP} \leq 65\%$	$RA_{RP}=0\%$
$65\% < PR_{RP} \leq 90\%$	$RA_{RP}=(4 \times PR_{RP}) - 2,6$
$90\% < PR_{RP} \leq 100\%$	$RA_{RP}=100\%$
$100\% < PR_{RP} \leq 105\%$	$RA_{RP}=(-4 \times PR_{RP}) + 5$
$PR_{RP} > 100\%$	$RA_{RP}=0\%$

Leia-se:

Resultado da Apuração do Indicador da Rubrica de Pessoal	
1º e 2º ano do respectivo Ciclo Orçamentário	
Realização Orçamentária	Equação do Resultado da Apuração - RA
$PR_{RP} \leq 65\%$	$RA_{RP}=0\%$
$65\% < PR_{RP} \leq 90\%$	$RA_{RP}=(4 \times PR_{RP}) - 2,6$
$90\% < PR_{RP} \leq 100\%$	$RA_{RP}=100\%$
$100\% < PR_{RP} \leq 105\%$	$RA_{RP}=(-4 \times PR_{RP}) + 5$
$PR_{RP} > 105\%$	$RA_{RP}=0\%$

b) Ajuste da fórmula paramétrica de apuração do indicador IGO para considerar a apuração dos subindicadores da rubrica Carteira de Projetos em conjunto:

Onde está escrito na REH nº 3.302/2023:

$$IGO = \left(PR_{RP} \times 0,2 \right) + \left(PR_{RST} \times 0,3 \right) + \left(\left(\frac{PR_{RCPFix} + PR_{RCPEcon}}{2} \right) \times 0,5 \right)$$

Leia-se

$$IGO = \left(PR_{RP} \times 0,2 \right) + \left(PR_{RST} \times 0,3 \right) + \left(\left(PR_{RCPFix} \times PR_{RCPEcon} \right) \times 0,5 \right)$$

99. Ressalte-se que estão em **andamento as ações necessárias ao cumprimento das determinações exaradas** quando da aprovação do orçamento do ONS para o ciclo 2025-2027. Após a devida instrução do respectivo processo administrativo, eventuais resultados dessas ações que possam impactar a apuração do indicador IGO podem ensejar proposta de mudanças na sua forma de apuração.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera este indicador importante pois o orçamento do ONS tem influencia na tarifa final de energia elétrica paga pelos consumidores.
III.2.3 – Indicadores a serem excluídos		
100. Propõe-se a descontinuidade de outros 4 indicadores: ADFP, ADFS, ARMUST e IRPP.		
Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho da Frequência em Regime Permanente (ADFP)		
101. O indicador corresponde ao **percentual de dias** em que foi atendido o valor mínimo de 99% para o percentual de tempo em que a **frequência do sistema permaneceu dentro da faixa** de normalidade estabelecida para operação em regime permanente estabelecidas nos Procedimentos de Rede, durante o período de observação.		
102. O objetivo desse indicador é avaliar a **qualidade da operação** na coordenação dos recursos do SIN, verificando o atendimento adequado às demandas do sistema elétrico, tais como variações de carga, variações de geração e mudanças de topologia da rede, **mantendo a frequência dentro dos limites** pré-estabelecidos; avaliar a eficácia de resposta dos sistemas de **Controle Automático de Geração (CAG)** em operação no período de apuração; e verificar a qualidade dos diversos programas de operação elaborados pelas áreas de programação do ONS e agentes, mostrando a eficácia desses programas na previsão das condições operacionais do sistema.		
103. A **meta desse indicador é 100%**, e o **ONS tem mantido um bom resultado no alcance do objetivo**, ou seja, a qualidade da operação na coordenação dos recursos do SIN e a eficácia de resposta dos sistemas de Controle Automático de Geração (CAG), entendemos que **eles foram atingidos**. Assim, esse indicador pode ser descontinuado da Performance Organizacional do Operador abrindo espaço para inclusão de novos desafios.	Comentário.	O ONS tem apresentado ótima operação com adequada qualidade, este COCEN CPFL Piratininga entende que apesar da exclusão do indicador por parte da Aneel, a qualidade operacional deva continuar e também devem ser evitados aumentos de custos aos consumidores como os ocorridos recentemente com curtaiment de geração que os empreendedores, que apesar de ser um risco do negócio, desejam imputar aos consumidores.
Indicador de Atendimento ao Limite de Desempenho dos Fluxos Sistêmicos (ADFS)		
104. Observando o histórico desse indicador, obtemos: 2017: 95,83%; 2018: 95,83%; 2019: 100,00%; 2020: 100,00%; 2021: 100,00%; 2022: 100,00%; 2023: 100,00%; 2024: 100,00%.		
105. Verifica-se que o **ONS tem mantido um ótimo padrão sempre em 100% a partir de 2019**. Portanto, esse indicador atendeu o propósito para o qual foi criado, que é um desempenho adequado da segurança elétrica do SIN por meio da verificação do atendimento aos limites de fluxos sistêmicos. Entende-se que esse indicador pode ser descontinuado abrindo-se espaço para novos indicadores relacionados a novos desafios.	Comentário.	O ONS tem apresentado ótima operação com adequada qualidade, este COCEN CPFL Piratininga entende que apesar da exclusão do indicador por parte da Aneel, a qualidade operacional deva continuar.
Indicador de Atendimento ao prazo para Recontratação anual (ARMUST)		
106. Este indicador corresponde ao percentual Termos Aditivos celebrados até o prazo estabelecido no Submódulo 8.1 dos Procedimentos de Rede. Deve ser calculado como o percentual de termos aditivos celebrados dentro do prazo em relação ao total de termos aditivos celebrados no ano considerado. Ressalta-se que a celebração do Termo Aditivo também é de responsabilidade do acessante. No entanto, qualquer atraso por parte do acessante já é tratada pelo regulamento, o que não influenciará a aplicação.		
107. O objetivo desse indicador é **avaliar o atendimento ao prazo previsto** no Submódulo 8.1 dos Procedimentos de Rede para celebração dos **Termos Aditivos aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST)**, com aplicabilidade dos novos valores de MUST a partir do primeiro dia do ano seguinte.		
108. A meta desse indicador é 100%, e o histórico no cumprimento dessa meta está indicador abaixo: 2019: 100%; 2020: 100%; 2021: 100%; 2022: 100%; 2023: 100%; 2024: 100%.		
109. Verifica-se que o **ONS tem mantido um ótimo padrão sempre em 100%**, desde a criação do indicador atendendo ao prazo previsto no Submódulo 8.1 dos Procedimentos de Rede para celebração dos Termos Aditivos aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST).		
110. Entende-se que os prazos regulamentares já estão sendo garantidos, **podendo este indicador ser descontinuado** para abrir espaço para outros indicadores relacionados a novos desafios.	Comentário.	O ONS tem apresentado ótima operação com adequada qualidade, este COCEN CPFL Piratininga entende que apesar da exclusão do indicador por parte da Aneel, a qualidade operacional deva continuar.
Indicador de Reforços de Pequeno Porte (IRPP)		
111. Esse indicador representa a **relação percentual** entre o **número de reforços de pequeno porte** determinados pelo ONS no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) e autorizados pela Aneel e o **número total de reforços de pequeno porte determinados pelo ONS no referido plano**. O seu objetivo é avaliar a qualidade da indicação de novos reforços de pequeno porte no POTEE. A meta desse indicador em 2022 foi 90%, e em 2023 é 95%. O histórico do indicador está apresentado a seguir: 2017: 47,3%; 2018: 43,9%; 2019: 90,1%; 2020: 93,5%; 2021: 97,8%; 2022: 100%; 2023: 100%; 2024: 99,8%.		
112. Portanto, verifica-se um **aumento expressivo da qualidade da indicação por parte do ONS a partir de 2019**. Na tabela a seguir, tem-se uma abertura maior referente aos dados mensais do indicador entre janeiro de 2022 e abril de 2023: Tabela 2 – Indicador IRPP mês a mês em 2022 e 2023 Fonte: Dados fornecidos pelo ONS		

Ano	Mês	Reforços de pequeno porte indicados pelo ONS no POTEE	Reforços de pequeno porte indicados pelo ONS no POTEE e autorizados pela Aneel	Valor Absoluto Mensal	Valor Absoluto Acumulado	Meta Anual
2022	Janeiro	0	0	0,00%	0,00%	90,00%
2022	Fevereiro	0	0	0,00%	0,00%	90,00%
2022	Março	0	0	0,00%	0,00%	90,00%
2022	Abril	0	0	0,00%	0,00%	90,00%
2022	Maio	172	172	100,00%	100,00%	90,00%
2022	Junho	0	0	0,00%	100,00%	90,00%
2022	Julho	15	15	100,00%	100,00%	90,00%
2022	Agosto	93	93	100,00%	100,00%	90,00%
2022	Setembro	20	20	100,00%	100,00%	90,00%
2022	Outubro	83	83	100,00%	100,00%	90,00%
2022	Novembro	0	0	0,00%	100,00%	90,00%
2022	Dezembro	35	0	0,00%	91,63%	90,00%
2023	Janeiro	3	3	100,00%	100,00%	95,00%
2023	Fevereiro	0	0	0,00%	100,00%	95,00%
2023	Março	173	173	100,00%	100,00%	95,00%
2023	Abril	0	0	0,00%	100,00%	95,00%

Tabela 2 – Indicador IRPP mês a mês em 2022 e 2023

113. Observamos que o **ONS tem mantido ótimos resultados com esse indicador**, assim, o objetivo desse indicador já foi cumprido e, por isso, recomendamos a substituição desse indicador pelo Indicador de Assertividade de Reforços de Pequeno Porte (IARPP) como será visto na próxima seção.	Comentário.	O ONS tem apresentado ótima operação com adequada qualidade, este COCEN CPFL Piratininga entende que apesar da exclusão do indicador por parte da Aneel, a qualidade operacional deva continuar.

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
III.3 – Propostas de novos indicadores para o próximo ciclo de apuração.		
Inclusão do indicador de Gerenciamento e Disponibilização à Aneel dos dados da BDIT – IBDIT		Incluir
114. Trata-se de proposta de criação de novo indicador. O Submódulo 7.3 dos Procedimentos de Rede traz a regulamentação relativa ao recebimento, validação e disponibilização dos dados da **Base de Dados das Instalações de Transmissão – BDIT**. Por sua vez, o Módulo 6 das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica traz a caracterização do não envio dos dados da BDIT como Pendência Não Impeditiva Própria (PNP) da transmissora na emissão dos Termos de Liberação, basicamente o envio dos dados da BDIT é um pré-requisito para a emissão do Termo de Liberação Definitivo – TLD, documento que autoriza, a partir da data especificada, a operação comercial definitiva de uma Função de Transmissão – FT.		
115. Em reunião no final de 2024, o ONS nos relatou que a **BDIT estava com um percentual de preenchimento de cerca de 66%**. Adicionalmente, o processo de acesso a estes dados pela ANEEL tem que ser mais bem estruturado, deve ser verificado o serviço criado pelo ONS/SGI para recebimento e disponibilização destes dados aos usuários, tanto internamente à ANEEL quanto aos usuários externos.		
116. A proposta é que seja criado **indicador, incentivando o recebimento, a validação da qualidade e a disponibilização** dos dados da Base de Dados das Instalações de Transmissão – BDIT.		
117. Até 31 de março de cada ano, o agente de transmissão atualiza os dados técnicos relativos à condição das instalações sob sua concessão em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema específico e conforme estabelecidos no "Submódulo 7.3– Verificação da Conformidade das Instalações de Transmissão aos Requisitos". Uma vez validado, calculado e informado pelo ONS a atualização da BDIT, a ANEEL emitirá o indicador IBDIT.		
118. Propõe-se também que este indicador seja incluído no **cálculo do indicador global da PO (IGPO),** e deverá ser considerado o percentual obtido pela aplicação da seguinte equação:		
$$IBDIT = \frac{DAP_{BDIT}}{DAPV_{BDIT}} x100$$		
Em que: DAPBDIT = número total de registros de dados técnicos da BDIT que foram recebidos, validados pelo ONS e disponibilizados à ANEEL. DAPVBDIT = número total de registros de dados técnicos da BDIT, que deveriam ter sido recebidos, validados pelo ONS e disponibilizados à ANEEL.		
119. A contabilização e apuração dos quantitativos na fórmula para cálculo do indicador, e seu valor final, é de **responsabilidade do ONS, como usuário regular da BDIT.**	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera este indicador importante pois os dados servem para controle do ONS e tem influencia na tarifa final de energia elétrica paga pelos consumidores, já que, são pré-requisito para a emissão da Liberação Definitiva e o inicio da operação comercial das Linhas de Transmissão.
120. A meta proposta para o indicador se dará conforme a Tabela a seguir:		

	Meta	Ano
Dados Não Geográficos[1] A.3.2.1. Barramentos A.3.2.2. Transformador A.3.2.3. Disjuntor A.3.2.4. Para-raios A.3.2.5. Compensador estático A.3.2.6. Reator em derivação A.3.2.7. Capacitor em derivação A.3.2.8. Capacitor série fixo A.3.2.9. Compensador síncrono A.3.2.10. Seccionador A.3.2.11. Transformador de corrente A.3.2.12. Transformador de potencial A.3.2.13. Compensador série controlado a tiristor - 100% de notificações emitidas para transmissoras que não enviaram dados da BDIT.	100%[2]	2026
Dados Não Geográficos A.3.2.14. Centelhador A.3.2.15. Filtro de harmônicos passivo A.3.2.16. Válvulas A.3.2.17. Reator de alisamento A.3.2.18. Filtro PLC A.3.2.19. Bobina de bloqueio A.3.2.20. Reator limitador de corrente de curto-circuito A.3.2.21. Dispositivo de Proteção - Relé ou IED (*Intelligent Eletronic Device*) A.3.2.22. Registrador de Perturbação	100%[3]	2027
Dados Geográficos[4] Subestação Torre ou Ponto de Referência Linha de Transmissão (VL)	100%[5]	2028

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
Inclusão do Indicador de Assertividade de Reforços de Pequeno Porte – IARPP		Incluir
121. Apresenta-se a seguir a descrição detalhada do Indicador de Assertividade de Reforços de Pequeno Porte – IARPP, em substituição ao **Indicador de Reforços de Pequeno Porte** – IRPP, aprovado pela REH nº 3.302/2023.		
122. Trata-se de um indicador para verificar a assertividade das indicações do ONS no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) de Reforços de Pequeno Porte (RPP). A responsabilidade pela emissão do **POTEE-RPP foi delegada pelo MME ao ONS** na Portaria nº 215, de 11 de maio de 2020.		
123. Nas duas últimas emissões do POTEE-RPP foi verificado um **aumento no número de indicações de retificações e revogações de obras autorizadas**. Tais retificações e revogações demandam recursos, tanto no ONS quanto na ANEEL, para instruir alterações nos atos administrativos e podem estar associados ao não cumprimento da obra outorgada por parte do agente transmissor, por isso tais **alterações devem ser evitadas**. Assim, este indicador busca incentivar a redução do número de alterações e promover uma avaliação mais criteriosa dos reforços na primeira inserção no POTEE.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera importante que ocorra o acompanhamento por parte da Aneel do indicador que tem apresentado muitas alterações e revogação de obras.
124. O objetivo é avaliar a assertividade das indicações dos Reforços de Pequeno Porte sob responsabilidade do ONS com base no número de alterações (retificações e revogações) indicadas em uma emissão do POTEE.		
125. Com esse indicador, espera-se a **redução no número de alterações** de reforços outorgados por meio de avaliações mais criteriosas para inserção dos RPP no POTEE.		
126. A agregação temporal proposta é de que o **indicador seja apurado a cada emissão do POTEE**, considerando o universo de indicações de reforços desde o POTEE de 2021 (primeiro ano sob a responsabilidade do ONS) **que ainda não entraram em operação.**		
127. Indicador que mede a porcentagem de trabalho efetivo:		
$$IARPP = \left(1 - \frac{N_{Ret} + n_{Rev}}{N_{RPP}}\right) x100\%$$		
Em que: IARPP = Indicador de assertividade de reforços de pequeno porte; NRet = número de retificações presentes no POTEE do ano sob apuração; NRev = número de revogações presentes no POTEE do ano sob apuração; NRPP = Número de Reforços de Pequeno Porte indicados nos POTEEs, desde 2021 e que ainda não entraram em operação.		
128. A meta proposta possui a seguinte métrica: IARPP ≥ 95% em 2026; e IARPP ≥ 97% a partir de 2027. • IARPP ≥ 95% em 2026; e • IARPP ≥ 97% a partir de 2027.		
Inclusão do Indicador de Eficiência Operacional – IEO		Incluir

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
129. O novo indicador de **Eficiência Operacional (IEO)**, procura relacionar operação versus investimentos. Primeiramente considera o Indicador de Robustez da Rede Básica para Contingência Simples (RRBCS) como o IEO.		
130. O RRBCS é um indicador já apurado pelo ONS descrito no Submódulo 9.1 – Indicadores de Confiabilidade da Rede Básica, item 2.6. Sua definição é: *É a relação percentual entre o número de perturbações ocasionadas por contingência simples sem corte de carga e o número total de perturbações ocasionadas por contingência simples verificadas na Rede Básica, para um período considerado.*		
131. Pelo referido Submódulo o RRBCS é calculado pela seguinte relação: Onde: [%] NsccRBCS = Número de perturbações para contingência simples na Rede Básica sem corte de carga. NtRBCS = Número total de perturbações para contingência simples na Rede Básica.		
$$RRBCS = \frac{Nscc_{RBCS}}{Nt_{RBCS}} 100 \quad [\%]$$		
Onde: [%] NsccRBCS = Número de perturbações para contingência simples na Rede Básica sem corte de carga. NtRBCS = Número total de perturbações para contingência simples na Rede Básica.		
132. Como o IEO estaria atrelado às contingências simples da Rede Básica, procura-se associar o investimento em reforços relacionados ao atendimento de cargas radiais à sua meta. Dessa forma, a paramétrica seria: I		
IEO = RRBCS Meta (IEO) = (Média IEO de 3 anos) + Inv		
Sendo que:		
se $\frac{Investimento\ triênio\ móvel}{Investimento\ triênio\ móvel\ anterior} > 1$, Inv = 0,5% se $\frac{Investimento\ triênio\ móvel}{Investimento\ triênio\ móvel\ anterior} \leq 1$, Inv = -0,5%		
Obs. a. Média IEO 3 anos = Média do RRBCS dos últimos 3 anos; b. Invesmento triênio móvel = invesmentos em reforços associados ao atendimento de cargas radiais dos três anos a partir do ano anterior. c. Investimento triênio móvel anterior = investimento do triênio anterior ao do item b.		
133. Procura-se uma **maior robustez da Rede Básica** para contingências simples, ou seja, nas quais não haja corte de carga, quando houver **um maior investimento para atendimento a cargas radiais.** A seguir segue o histórico do RRBCS desde 2012.		

ANO	%
2012	95,93
2013	96,73
2014	97,00
2015	97,07
2016	98,13
2017	98,80
2018	98,09
2019	98,24
2020	98,34
2021	98,55
2022	98,44
2023	98,88
2024	98,21

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
134. Nesta série histórica, a simulação resultaria em uma média de RRBCS de 98,51, que é a média dos três últimos anos (2022 a 2024). Caso o investimento em comparação aos dois triênios anteriores (conforme parágrafo 125) fosse positivo, a meta para o IEO resultaria em 98,51% + 0,5% = 99,01%.		
135. Os valores percentuais a serem considerados para o Indicador Global da PO (IGPO) referente ao atingimento da meta do IEO seria:		
Abaixo do menor valor do RRBCS no triênio considerado □ 70% *Do menor valor do RRBCS no triênio até < média RRBCS □ 80%* *Da média do RRBCS até < meta □ 90%* *Da meta e acima □ 100%*	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga considera importante que ocorra o acompanhamento por parte da Aneel do Indicador de Eficiência Operacional.
III.4 - Prazo para o próximo ciclo		
136. O **ciclo atual é de dois anos, 2024 e 2025**, porém as áreas técnicas da ANEEL entendem que esse prazo é curto para analisar os indicadores atuais e fazer propostas para o próximo ciclo. Portanto, propõe-se apresentar para a Consulta Pública **um ciclo para 3 anos.** Dessa forma, o próximo ciclo seria de 2026 a 2028.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga concorda com a sugestão da Aneel de aumentar o numero de anos de cada ciclo de 2 para 3.
III.5 – Indicador Global da Performance Organizacional do ONS - IGPO		
137. Propõe-se que seja mantida a média aritmética simples entre todos os indicadores que vigorarão para apuração no próximo ciclo como o Indicador Global da Performance Organizacional do ONS.	Comentário.	O COCEN CPFL Piratininga concorda com a sugestão da Aneel de usar a media aritmética simples de todos os indicadores para o calculo do Indicado Global de Performance Operacional, apesar de nitidamente alguns serem mais importantes que outros.
III.5 – Prazo para Consulta Pública		
138. No voto condutor que aprovou a REH nº 2.830/2020, determinou-se que a CP para a avaliação dos indicadores de PO do ONS tivesse o prazo não inferior a 30 dias, o que ocorreu no ciclo 2022/23, que resultou na REH nº 3.005/2021. Assim, sugere-se o mesmo para o prazo da CP que tratará do ciclo 2026/28 dos indicadores de PO do ONS.		
139. Com efeito, e tendo em vista que o prazo-limite para a deliberação do tema é a data prevista para a última Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL em 2025, sugere-se que, ao encaminhar esta NT juntamente com o processo para sorteio do Diretor-Relator, indique-se que a condução do presente tema contemple uma CP de 30 dias, para que a eficácia e eficiência da próxima REH inicie-se no início de 2026.		
III.6 – Indicador para avaliar o desempenho do ONS decorrente da REN nº 1.125/2025		
140. Na 18º Reunião Pública Ordinária da Diretoria, realizada em 27 de maio de 2025, a Diretoria da ANEEL decidiu pela aprovação da Resolução Normativa nº 1.125, que estabelece metodologia para a verificação do máximo esforço das transmissoras na cobrança dos valores referentes aos encargos rescisórios dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST).		
141. Adicionalmente, consta no item (iii) do dispositivo da decisão a recomendação para que a STD avalie a pertinência de propor mecanismos de incentivos e enforcement ao ONS para sucesso da **ação de cobrança de valores referentes aos encargos rescisórios dos Contratos de Uso dos Sistemas de Transmissão- CUST.**		
142. A STD avaliou em um primeiro momento que um mecanismo possível para atender a recomendação da Diretoria seria a proposição de algum indicador, dentre aqueles que compõem a Performance Organizacional do ONS, que fosse capaz de auferir o comportamento do ONS nesse processo.		
143. Todavia, após avaliação interna, entendeu-se que a criação desse mecanismo por meio de um indicador constante da PO não seria adequada neste momento, principalmente por se tratar de um processo muito incipiente ainda, sem uma visualização clara efifática de todas as etapas e seus desdobramentos que o Operador e as Transmissoras deverão obedecer.		
144. Assim, sem prejuízo de uma reavaliação futura ou mesmo a proposição de outros mecanismos para atender a recomendação da Diretoria, entendemos que para este novo ciclo da PO **não deve ser sugerido novo indicador.**	Comentário.	A ação de cobrança de valores referentes aos encargos rescisórios dos Contratos de Uso dos Sistemas de Transmissão-CUST deve ser um item de verificação importante da atuação do ONS, pois o não pagamento desses valores terá efeitos nas tarifas finais dos consumidores. Sugerimos para a Aneel a criação deste item de acompanhamento.
IV. DO FUNDAMENTO LEGAL		
145. A análise aqui apresentada fundamenta-se nestes atos normativos: Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007; Resolução Normativa nº 1.017, de 19 de abril de 2022; e Resolução Homologatória nº 3302, de 20 de dezembro de 2023.		
V. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO		
146. O programa de PO do ONS, instaurado originalmente no âmbito REN nº 780/2017, atualmente consolidada na REN nº 1.017/2022, **definiu que as metas de desempenho serão aprovadas pela ANEEL,** por meio de resoluções homologatórias.		
147. A REH nº 3.302/2023 e suas antecessoras vêm **estabelecendo os indicadores de metas de desempenho presentes no programa de PO do ONS desde o ciclo de apuração de 2019**. Os parâmetros de controle atualmente vigentes contemplam o ciclo 2024/25 e foram definidos por meio da referida Resolução Homologatória.		

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 029/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN PIRATININGA Conselho de Consumidores da CPFL PIRATININGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 12/2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL de 08 de agosto de 2025.

EMENTA: Obter subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
148. Sendo assim, após as análises apresentadas nesta Nota Técnica, as áreas técnicas encaminham no sentido da:		
Manutenção de 6 indicadores, sem ajustes: IPC, IPE, ADTP, ATL, APA e APG;	Comentário.	Concordamos com a manutenção dos 6 indicadores.
Manutenção de outros 5 indicadores com ajustes: IPEoI, IPFv, ACFP, IPAPV e IGO;	Comentário.	Concordamos com as alterações propostas dos 5 indicadores.
Exclusão de 4 indicadores: ADFP, ADFS, IRPP e ARMUST; e	Comentário.	Concordamos com as exclusões dos 4 indicadores.
Inclusão de 3 indicadores, IBDIT, IARPP e IEO.	Comentário.	Concordamos com as inclusões dos 3 indicadores e recomendamos mais um índice.
149. Além disso, propõe-se aumentar o ciclo para ser **trianual, de 2026 a 2028.**		
150. Em face do exposto, recomenda-se o encaminhamento deste processo para sorteio de Diretor Relator, de modo a instaurar Consulta Pública, na modalidade de intercâmbio documental, com duração de 30 dias, com o objetivo de colher subsídios para publicação da Resolução Homologatória contendo a definição dos indicadores e metas de Performance Organizacional do ONS para o ciclo de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.		
BRUNO DANIEL MAZETO Coordenador Adjunto de Operação do Serviço de Transmissão		
ESILVAN CARDOS DOS SANTOS Gerente de Fiscalização da Transmissão		
RAFAEL CAMBRAIA TRAJANO Coordenador de Acesso ao Sistema de Transmissão		
ERISALDO BATISTA DIAS Especialista em Regulação		
SIDNEY MATOS DA SILVA Coordenador de Operação do Serviço de Transmissão		
FERNANDO JUNQUEIRA SANTOS Coordenador de Prestação do Serviço de Transmissão		
VINICIUS GROSSI DE OLIVEIRA Especialista em Regulação		
ROGERIO AMENT Especialista em Regulação		
RENATO ABDALLA AFONSO Gerente de Regulação do Serviço de Transmissão		
FELIPE ALVES CALABRIA Superintendente Adjunto de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica		
De acordo:		
CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica		
MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL Superintendente de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado		
ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica		
GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica		
[1] Conforme Tab. 3 do Item A.3 do Submodulo 7.3 dos Procedimentos de Rede.		
[2] Com Termos de Liberação Definitivo – TLD emitidos.		
[3] Idem Nota 2.		
[4] Conforme Tabela 1 do item A.2.1 do Submodulo 7.3 dos Procedimentos de Rede .		
[5] Com Termos de Liberação Definitivo – TLD emitidos.		
Documento assinado eletronicamente por Alessandro D´Afonseca Cantarino, Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica, em **08/08/2025, às 10:27**. Documento assinado eletronicamente por Erisaldo Batista Dias, Especialista em Regulação, em **08/08/2025, às 10:36**. Documento assinado eletronicamente por Rogério Ament, Coordenador(a) de Conformidade Regulatória Econômico-Financeira, em **08/08/2025, às 10:41.** Documento assinado eletronicamente por Giácomo Francisco Bassi Almeida, Superintendente de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica, em **08/08/2025, às 10:47.** Documento assinado eletronicamente por Maria Luiza Ferreira Caldwell, Superintendente de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado, em **08/08/2025, às 10:48**. Documento assinado eletronicamente por Esilvan Cardoso Dos Santos, Gerente de Fiscalização da Transmissão, em **08/08/2025, às 10:48. Documento assinado eletronicamente** por Felipe Alves Calabria, Superintendente Adjunto(a) de Regulação dos Serviços de Geração e de Mercado Energia Elétrica, em **08/08/2025, às 10:49**. Documento assinado eletronicamente por Vinicius Grossi De Oliveira, Especialista em Regulação, em **08/08/2025, às 10:54**. Documento assinado eletronicamente por Renato Abdalla Afonso, Gerente de Regulação do Serviço de Transmissão, em **08/08/2025, às 11:04**. Documento assinado eletronicamente por Fernando Junqueira Santos, Coordenador(a) de Prestação do Serviço de Transmissão, em **08/08/2025, às 11:13**. Documento assinado eletronicamente por Sidney Matos Da Silva, Coordenador(a) de Operação do Sistema de Transmissão, em **08/08/2025, às 11:18**. Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Calixto Mattar, Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, em **08/08/2025, às 11:24**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 . A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0169015 e o código CRC D8033EFA. Referência: Processo nº 48500.904034/2017-15 SEI nº 0169015 Nota Técnica Conjunta 12 /2025-STD-SGM-SFF-SFT/ANEEL (0169015) SEI 48500.9040		